SIIA

Sistema de Isenção de IPTU para Aposentados - SIIA

versão Jan/25

ORIENTAÇÕES GERAIS

- O SIIA Sistema de Isenção de IPTU para Aposentados passou a ter uma nova configuração a partir de 2024, de modo a facilitar a análise do requerimento de isenção e agilizar o seu tempo de resposta, que passará a ser imediato.
- Para tanto, os contribuintes que estão obrigados a entregar a Declaração de Imposto de Renda

 DIRPF neste ano, deverão efetuar o upload do arquivo da DIRPF no próprio SIIA, que assim
 poderá calcular automaticamente a renda bruta mensal dos mesmos e definir a faixa de isenção
 de IPTU a que o contribuinte terá direito.
- Por conta dessa nova funcionalidade, os contribuintes obrigados a efetuar a entrega de DIRPF somente poderão efetuar o requerimento de isenção no SIIA após o término do prazo concedido pela Receita Federal para entrega das declarações de 2025 (ano-base 2024).
- Portanto, por enquanto, somente os contribuinte isentos da entrega da DIRPF de acordo com a legislação vigente estão liberados para efetuar o requerimento de isenção

http://isencaoaposentados.prefeitura.sp.gov.br/

<u>1) Aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia-</u> <u>Isenção do IPTU (Lei 11.614/1994 alterada pela Lei 15.889/2013):</u>

Isenção IPTU – Aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia

Isenções - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Segunda-feira, 13 de Janeiro de 2025 | Horário: 16:51

Aposentado ou pensionista, bem como de beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso

Como solicitar o requerimento de isenção

O interessado deverá apresentar **Requerimento Eletrônico de Isenção por meio do Sistema de Isenção de Aposentados – SIIA.** Visando agilizar o tempo de resposta ao contribuinte, se apresenta como uma versão para contribuintes isentos da entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e outra para contribuintes obrigados a entregar a DIRPF. Consulte abaixo o manual **Passo a Passo** a seguir para entender as mudanças ocorridas:

- Passo a Passo para utilização do SIIA. Clique aqui.
- Para consultar ou realizar o requerimento eletrônico da isenção, clique aqui.

Documentação Necessária (o tamanho de cada arquivo está limitado a 3 Mb)

1 – Contribuintes isentos da entrega da DIRPF:

1.1. COMPROVANTE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF;

1.2. CONSULTA RESTITUIÇÃO IRPF;

1.3. EXTRATO INSS OU OUTRO ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO CORRENTE;

1.4. DOCUMENTO QUE COMPROVA QUE O IMOVEL INTEGRA O PATRIMÔNIO DO REQUERENTE;

1.5. PLANTA OU "CROQUIS" DO IMÓVEL.

2- Contribuintes obrigados à entrega da DIRPF:

2.1. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO 2024 – ANO CALENDÁRIO 2023 (Arquivo .DEC)
2.2. EXTRATO INSS OU OUTRO ORGÃO PREVIDENCIÁRIO, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DO ANO CORRENTE;
2.3. DOCUMENTO QUE COMPROVA QUE O IMOVEL INTEGRA O PATRIMÔNIO DO REQUERENTE;
2.4. PLANTA OU "CROQUIS" DO IMÓVEL.

Requisitos para requerer

- Ser aposentado, pensionista ou beneficiário de renda mensal vitalícia;
- Apresentação de declaração de próprio punho, afirmando não possuir outro imóvel neste município ou em qualquer outro município do país. (Inciso I, do artigo 2º da Lei 11.614/1994, com redação dada pela Lei 17.719/21).
- Utilizar efetivamente o imóvel como sua residência (Inciso II, do artigo 2º da Lei 11.614/1994, com redação dada pela Lei 17.719/21).
- Rendimento mensal (benefício, investimentos, rendas em geral) que não ultrapasse 3 (três) salários mínimos no exercício a que se refere o pedido, para isenção total;
- Rendimento mensal entre 3 (três) e 5 (cinco) salários mínimos no exercício a que se refere o pedido, para isenção parcial;
- O imóvel deve fazer parte do patrimônio do solicitante;
- O valor venal do imóvel de até R\$ 1.749.182,00.

Prazo para apresentação do Requerimento

Até o último dia útil do exercício em que ocorreu o fato gerador (Art. 45, §3º, do Dec. 52.884/2011).

Observações:

- Caso as condições para a manutenção do benefício deixem de ser atendidas, mesmo que parcialmente, o interessado deverá comunicar à unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 90 (noventa) dias contados da ocorrência do fato.
- A concessão da isenção fica condicionada à atualização cadastral da inscrição imobiliária, na forma da legislação em vigor (clique aqui para mais informações sobre atualização cadastral). Ou seja, o imóvel deverá estar cadastrado em nome do aposentado, pensionista, beneficiário de renda mensal vitalícia e do Programa de Amparo Social ao Idoso.
- O resultado dos requerimentos devidamente atualizados será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em listagem na qual constarão o SQL e a conclusão da análise – "Aceito" ou Não Aceito".
- O resultado "Aceito" inclui os casos em que a isenção será concedida de forma parcial. Caso o contribuinte discorde o percentual de isenção concedido, poderá protocolar pedido de isenção através de processo administrativo.
- O resultado "Não Aceito" pelo SIIA significa que não foi possível a concessão da isenção por meio do requerimento, podendo o contribuinte apresentar pedido de isenção por meio de processo administrativo.

Atualização de Dados Cadastrais

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

Terça-feira, 22 de Novembro de 2022 | Horário: 17:24

1) Recadastramento

O recadastramento serve para o contribuinte informar:

- qualquer alteração dos dados nominais do imóvel;
- endereço para recebimento da notificação de IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano diferente do local onde o imóvel está localizado;
- fazer opção de data de vencimento da notificação de lançamento

O prazo do contribuinte é de 60 dias da ocorrência do fato gerador.

2) Demais Atualizações Cadastrais

Serve para o contribuinte informar qualquer alteração dos dados avaliativos, ou seja, que implicam mudanças no cálculo do IPTU-Imposto Predial e Territorial Urbano.

As atualizações que modificam o valor do imposto são as que ocorrem ao longo do ano, e podem ser referentes à área construída, área ocupada, ao uso do imóvel, etc,

Conheça os documentos necessários e os canais de atendimento. Clique aqui.

O prazo do contribuinte é de 60 dias da ocorrência do fato gerador.



• Tela 1 - 1^ª parte: Dados Cadastrais

Nos campos abaixo, informe o <u>nome</u> e o <u>CPF</u> de seu cônjuge.

✓Os demais campos serão preenchidos automaticamente pelo sistema.

Dados Cadastrais			
Exercício	Nome		
2023	ANA ROSA ALVES DE OLIVEIRA		
Telefone	e-mail	CPF	Data de Nascimento
(11) 5843-8351	candidoimoveis@yahoo.com.br	166.649.328-73	31/12/1967
CPF Cônjuge	Nome Cônjuge		

Tela 1 - 1^a parte: Dados Cadastrais – dados do imóvel objeto do requerimento de isenção

 O próprio sistema irá trazer as informações dos imóveis que estão cadastrados no CPF do requerente provenientes do Cadastro Imobiliário Fiscal

Caso o imóvel objeto do requerimento de isenção não apareça na busca realizada pelo sistema, significa que o mesmo não está cadastrado no CPF do requerente no cadastro municipal, e neste caso o contribuinte deverá providenciar a atualização cadastral do imóvel, não sendo possível solicitar a isenção do IPTU atraves do SIIA, mas somente através de processo administrativo, e após a atualização cadastral ter sido providenciada pelo contribuinte.

• Tela 1 - 2ª parte: Situação em relação à Receita Federal

✓ O contribuinte deve selecionar um dos dois enquadramentos possíveis do CPF relacionados à obrigatoriedade da entrega da DIRPF (isento ou não isento), de acordo com a legislação especifica emitida pela Receita Federal.

Situação em relação à Receita Federal

Isento da entrega da DIRPF

O NÃO Isento

• Tela 1 - 3ª parte: Situação em relação ao Órgão Previdenciário

- ✓ O contribuinte deve selecionar se encontra-se na situação de aposentado/pensionista pelo INSS ou outro órgão previdenciário.
 - ✓ Caso seja aposentado/pensionista pelo INSS, deverá selecionar o tipo de benefício em que se encontra cadastrado junto ao INSS (disponível no extrato do INSS)
 - Caso seja aposentado/pensionista por outro órgão que não o INSS, deverá selecioná-lo entre as opções apresentadas, clicando em "outros", caso não corresponda a nenhuma opção listada.



- Tela 1 4^ª parte: dados dos imóveis objetos do pedido de isenção
 - O contribuinte deve preencher, caso esteja disponível para preenchimento (somente para imóveis cadastrados com uso 12 – mais de uma residência ou uso 14 – uso comercial e residencial) o campo "porcentagem de utilização ", indicando a porcentagem da área total do imóvel utilizado pelo contribuinte como sua residência , bem como o campo "Percentual Propriedade", indicando a porcentagem do imóvel que integra o patrimônio do contribuinte , de acordo com o documento que o comprova (matrícula, transcrição, escritura, contrato de compra e venda, etc)
 - ✓ Caso o contribuinte atenda às exigências descritas nas duas declarações (utiliza o imóvel como sua residência e não possui nenhum outro no território nacional), deverá assinalá-las. Caso não atenda aos requisitos das declarações, o contribuinte não faz jus à isenção do IPTU com base nas leis 11.614/94 e 17.719/21, devendo portanto desistir do requerimento.

nóveis abaixo	listados constam	no Cadastro Imobili	ário Municipal em nome do requer	ente, e serão objeto de análise quanto a
do de isenção.				
Tipo	SQL	Endereço CEP	Porcentagem Utilização	Porcentagem Propriedade
		R DR DIB	C	
	184.115.0087-	GEBARA, 05790- 230 - JD, 230	50	100
RESIDENCIA	~			

🗹 Declaro que utilizo efetivamente como minha residência o imóvel para o qual estou solicitando isenção.

Declaro que não possuo nenhum outro imóvel, neste ou em qualquer outro município do país.

• Tela 1 - 5^a parte: Rendimentos (Contribuintes isentos da entrega da DIRPF)

 Nesta tela, selecione os tipos de rendimentos recebidos e informe o respectivo valor bruto, relativo

ao mês de janeiro do exercício vigente.

Se possuir outros tipos de rendimentos, selecione "Outros" e informe o valor e a descrição.

Rendimentos

Selecione e informe os valores de seus rendimentos em Janeiro/2023

Benefício	Valor Bruto
Renda Aposentadoria	2.500,00
Aplic.Financeira	5,00
Aluguéis	10.000,00
Outras	0,00

• Tela 1 - 6^ª parte: Upload de arquivos (somente para

contribuintes isentos da entrega da DIRPF)

 O contribuinte deve anexar os arquivos solicitados para embasar a análise do requerimento

- a) "COMPROVANTE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF": Declaração do Ministério da Fazenda indicando a situação cadastral no CPF do contribuinte, obtida através do link <u>https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/</u> <u>consultapublica.asp</u>
- b) "CONSULTA RESTITUIÇÃO IRPF": Indica o resultado do processamento de eventual DIRPF entregue à Receita Federal no exercício corrente, obtida através do link <u>https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/</u> view/restituicao.asp
- c) "EXTRATO INSS OU OUTRO ORGÃO PREVIDENCIÁRIO": Comprovante/extrato de pagamento do benefício emitido pelo próprio órgão previdenciário (não serve extrato bancário de recebimento do benefício) e referente ao mês de janeiro do ano corrente
- d) "DOCUMENTO QUE COMPROVA QUE O IMOVEL INTEGRA O PATRIMONIO DO REQUERENTE": Matrícula ou Transcrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, escritura, contrato de compra e venda (datado e assinado com reconhecimento de firmas), etc
- e) PLANTA OU "CROQUIS" DO IMÓVEL: Planta ou croquis do imóvel, fiel ao existente. Caso o imóvel esteja cadastrado na prefeitura junto a PMSP (uso pode ser visualizado no carne do IPTU emitido no início do ano) com uso 12 (mais de uma

residência) ou 14 (uso misto residencial e comercial) indicar a área do imóvel em que o contribuinte exerce sua residência. Nos demais casos de uso não é necessário indicar a área ocupada como residência

✓ A seguir clicar em Prosseguir

• Tela 1 - 7^a parte: Upload de arquivos (somente para

contribuintes NÃO ISENTOS da entrega da DIRPF)

 O contribuinte deve anexar os arquivos solicitados para embasar a análise do requerimento, não havendo necessidade de declarar nenhum rendimento recebido, já que estes serão trazidos automaticamente da leitura da DIRPF efetuada pelo próprio SIIA

- a) "DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ARQUIVO DEC": Cópia da última DIRPF entregue à Receita Federal, em formato .DEC, disponível no próprio Programa de Imposto de Renda pela Receita Federal, referente ao exercício corrente.
- b) "EXTRATO INSS OU OUTRO ORGÃO PREVIDENCIÁRIO": Comprovante/extrato de pagamento do benefício emitido pelo próprio órgão previdenciário (não serve extrato bancário de recebimento do benefício) e referente ao mês de janeiro do ano corrente
- c) "DOCUMENTO QUE COMPROVA QUE O IMOVEL INTEGRA O PATRIMONIO DO REQUERENTE": Matrícula ou Transcrição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, escritura, contrato de compra e venda (datado e assinado com reconhecimento de firmas), etc
- d) PLANTA OU "CROQUIS" DO IMÓVEL: Planta ou croquis do imóvel, fiel ao existente. Caso o imóvel esteja cadastrado na prefeitura junto a PMSP (uso pode ser visualizado no carne do IPTU emitido no início do ano) com uso 12 (mais de uma

residência) ou 14 (uso misto residencial e comercial) indicar a área do imóvel em que o contribuinte exerce sua residência. Nos demais casos de uso não é necessário indicar a área ocupada como residência

✓ A seguir clicar em Prosseguir

Tela 2 – Resumo da Solicitação

- ✓ Nesta tela o sistema irá mostrar o resumo das informações preenchidas e declaradas pelo contribuinte
- Caso haja alguma informação prestada de forma equivocada, basta que o contribuinte clique em Cancelar, e o SIIA desconsiderará os dados preenchidos até então, devendo o contribuinte reiniciar o preenchimento.
- ✓ Caso concorde com todas as informações preenchidas, deverá assinalar a declaração de confirmação e clicar em Solicitar



Tela 3 – Resultado do processamento do Requerimento

 ✓ Nesta tela o sistema informará o número do protocolo do requerimento gerado pelo SIIA e apresentará o resultado do processamento: ACEITO ou NÃO ACEITO

✓ No caso do requerimento ser aceito, a isenção poderá ser total ou parcial (dependendo dos dados preenchidos referentes a código de beneficio, porcentual de utilização e de propriedade, faixa de renda bruta mensal,de acordo com a legislação pertinente). O contribuinte deve aguardar a emissão de nova notificação de lançamento com a isenção concedida, a qual será enviada à sua residência

Tela 3 – Resultado do processamento do Requerimento

✓ No caso do requerimento não ser aceito, o sistema apresentará no campo "Mensagem ao Munícipe" a relação das pendências identificadas que acarretaram o não aceite do mesmo, bem como as orientações pertinentes caso o contribuinte discorde do resultado e queira ingressar com processo administrativo de pedido de isenção , dentro do prazo legal estipulado.

Tela 3 – Resultado do processamento do Requerimento – exemplo requerimento não aceito : pendências

Pendência 1

Requerimento possui mais de um imóvel

Há mais de um imóvel no Cadastro Imobiliário relacionado ao CPF do requerente, contrariando o disposto no art 2º, inciso I da Lei nº 11.614/94

Orientação

Caso a pendencia relacione-se ao Cadastro Imobiliário municipal (requerente possui mais de um imóvel ou SQL não residencial ou a garagem não pertence ao imóvel principal) e discorde da informação , dirija-se a uma Subprefeitura para obter informações sobre como regularizar o cadastro de imóveis associados ao seu CPF, e posteriormente poderá protocolar processo administrativo de pedido de isenção , dentro do prazo listado abaixo no item "Documentos necessários"

Documentos necessários

Documentação necessária para apresentação do pedido de isenção por meio de processo administrativo (IN SF/SUREM Nº 08/2015, publicada no DOC de 19/06/2015): consta listada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/), e caminho: IPTU>Isenções>"Aposentado ou Pensionista administrativo" e baixar o " formulário para apresentação de pedido de isenção de IPTU por meio de processo administrativo". Verifique (na mesma página do site em que poderá baixar o formulário) quais os locais para abertura de processo administrativo de pedido de isenção. O Prazo para protocolo do pedido administrativo é até o último dia útil do exercicio a que se refere o pedido, ou no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado da análise do requerimento do SIIA no Diário Oficial da Cidade, se for mais benéfico para o contribuinte.

Pendência 2

Código de benefício não faz jus à isenção O código do benefício do INSS recebido pelo contribuinte não permite a concessão da isenção.

Orientação

Caso a pendência relacione-se ao valor venal do imóvel, Código de benefício ou renda superior ao limite legal estabelecido, e discorde da informação apresentada como pendência, o requerente poderá ingressar com processo administrativo de pedido de isenção, dentro do prazo listado abaixo no item "Documentos necessários"

Documentos necessários

Documentação necessária para apresentação do pedido de isenção por meio de processo administrativo (IN SF/SUREM Nº 08/2015, publicada no DOC de 19/06/2015): consta listada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/), e caminho: IPTU>Isenções>"Aposentado ou Pensionista administrativo" e baixar o " formulário para apresentação de pedido de isenção de IPTU por meio de processo administrativo". Verifique (na mesma página do site em que poderá baixar o formulário) quais os locais para abertura de processo administrativo de pedido de isenção. O Prazo para protocolo do pedido administrativo é até o último dia útil do exercicio a que se refere o pedido, ou no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do resultado da análise do requerimento do SIIA no Diário Oficial da Cidade, se for mais benéfico para o contribuinte.

SIIA – Módulo Requerimentos - Consulta requerimento cadastrado

 É a funcionalidade do <u>Módulo Requerimentos</u> que permite ao munícipe consultar a Situação do seu requerimento. Para tanto, apos entrar no sistema atraves da senha web, basta clicar em Consultar

ecretaria M	Junicipal da E	azenda		
retaria Municipal	da Fazenda - Requerimen	nto de Isenção de IPTI	U para Aposentados	
	l	mposto Predial	e Territorial Urbar	10
	R	equerimento de Isençã	ão de IPTU para Aposentad	ios
Solicitar Cons	sultar			
Dados da Consulta				
Nº Requerimento		Exerc	icio	Situação
00142157		2023		ACEITO
Nome		CPF		Data de Nascimento
MARIA FERNANDES	MOURA FATTIBENE	537 E		
		347.13	44.308-72	25/04/1946
Telefone		e-mail	I	25/04/1946
Telefone	_	e-mail	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	25/04/1946
Telefone (11) 56 CPF Cônjuge		e-mail	in.son-72	25/04/1946
Telefone (11) Second		e-mail Nome	im.sp.gov.br	25/04/1946
Telefone (TT) Statute CPF <u>Côniuge</u> Tipo	SQL	e-mail Nome Endereço	na.308-72 I I Cônjuge	25/04/1946 CEP
Telefone (II) Station CPF Cônjuge Tipo 10	SQL 095.258.0283-3	e-mail Nome Endereço R ERMELINDA - RIO BONITO	A MELETTI TELDESCHI,	25/04/1046 CEP 338 - LT 1A QD 28 04785-100
Telefone (11) Statistic CPF Côniuge Tipo 10 Dados Cadastrais	5QL 095.258.0283-3	e-mail Nome Endereço R ERMELINDA - RIO BONITO	A MELETTI TELDESCHI,	25/04/1946 CEP 338 - LT 1A QD 28 04785-100
Telefone (1) second CPF Côniuge Tipo 10 Dados Cadastrais Exercício	5QL 095.258.0283-3	e-mail Nome Endereço R ERMELINDA - RIO BONITO	A MELETTI TELDESCHI,	25/04/1946 CEP 338 - LT 1A QD 28 04785-100 Data de Nascimento
Telefone (1) 5 No. (2) CPF Côniuge Tipo 10 Dados Cadastrais Exercício 2024	SQL 095.258.0283-3	e-mail Nome R ERMELINDA - RIO BONITO	A MELETTI TELDESCHI, COFF 527.544.568-72	25/04/1946 CEP 338 - LT 1A QD 28 04785-100 Data de Nascimento 25/04/1946
Tipo 10 Dados Cadastrais Exercício 2024 Telefone	SQL 095.258.0283-3	e-mail Nome R ERMELINDA - RIO BONITO	A MELETTI TELDESCHI, D CPF 527.544.568-72	25/04/1946 CEP 338 - LT 1A QD 28 04785-100 Data de Nascimento 25/04/1946
Telefone (1) 510 CPF Cônjuge Tipo 10 Dados Cadastrais Exercício 2024 Telefone (11) 5633-3256	SQL 095.258.0283-3 Nome MARIA FERNANDES M e-mail	e-mail Nope Endereço R ERMELINDA - RIO BONITO	A MELETTI TELDESCHI, D CPF 527.544.568-72	25/04/1946 CEP 338 - LT 1A QD 28 04785-100 Data de Nascimento 25/04/1946